



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 152 – Telefone: (17) 3576-1690/3576-8012 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JULIO APARECIDO CAPRIO.

Ariranha, 04 de maio de 2026.

Assunto: Reiteração de solicitação à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz para atualização da nomenclatura das ruas do Jardim Catharina Galbiatti nas contas de energia elétrica.

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, **REQUER** seja **novamente** oficiada a **CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, para que proceda à alteração e atualização da nomenclatura das ruas do bairro Jardim Catharina Galbiatti nas faturas de energia elétrica.

Cumprе destacar que **idêntica solicitação já foi formalizada por meio de requerimento datado de 01 de dezembro de 2025**, o qual, até o presente momento, **não recebeu qualquer resposta por parte da concessionária**, circunstância que justifica a presente reiteração.

Conforme já exposto anteriormente, as vias do referido bairro permanecem identificadas apenas por numerações, sem refletir as denominações oficiais instituídas por legislação municipal, o que continua gerando sérias dificuldades aos moradores na comprovação de endereço em diversas situações cotidianas, tais como matrículas escolares, abertura de contas bancárias, cadastros em programas sociais, celebração de contratos e demais atos que exigem documentação formal de residência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 152 – Telefone: (17) 3576-1690/3576-8012 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

A manutenção dessa inconsistência cadastral compromete a efetividade das normas municipais que denominaram as vias públicas, além de acarretar transtornos administrativos recorrentes à população local, que se vê privada de utilizar a fatura de energia elétrica como comprovante idôneo de residência.

Ressalta-se, ainda, que a atualização pretendida não se trata de medida complexa, mas de simples adequação cadastral, plenamente viável por parte da concessionária, e que trará benefícios diretos à coletividade, contribuindo para a organização urbana, padronização de registros e melhoria na prestação de serviços essenciais, inclusive nas áreas de saúde, segurança e logística.

Diante disso, **reitera-se a solicitação anteriormente formulada**, requerendo-se especial atenção da CPFL para a adoção das providências necessárias à regularização da nomenclatura das vias públicas nas faturas de energia elétrica dos consumidores do bairro Jardim Catharina Galbiatti.

Por fim, solicita-se que, sendo possível, seja encaminhada resposta formal a esta Casa Legislativa, informando as medidas adotadas ou, se for o caso, as razões que eventualmente impeçam o atendimento da presente demanda.

Sendo o que havia a apresentar, aproveito a oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DA SILVA
(Vereador)